

a empresa M. B. ELIAMEN SILVA - ME – inscrita no CPNJ nº 84.331.768/0001-38, localizada na Av. Tancredo Neves nº 990, Tarauacá Acre, telefone 68 98402-0316, email: alteviraguir@gmail.com, neste ato sendo representada pelo Sr. Altevir Ferreira de Aguiar, residente e domiciliado em Tarauacá-Acre, no valor total de R\$ 26.989,40 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Classificada em 1º lugar para os itens nº 02, 06, 10, 12, 14 e 15 a empresa INOVA SOLUTIONS COMERCIO, SERVICOS E ENGENHARIA LTDA – inscrita no CPNJ nº 60.118.639/0001-06, localizada a Rua Carlos Freire, no 33, Copacabana, Tarauacá-Acre, Fone: 68 99305523. E-mail: papelariainforcenter@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Francisco Adriano Cacau do Nascimento, residente e domiciliado em Tarauacá/Acre, no valor total de R\$ 27.679,00 (Vinte e sete mil seiscentos e setenta e nove reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 01.00 01.31 2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 0500.

Publique-se.

Tarauacá -Acre, 25 de agosto de 2026

Francisco Rangelas da Silva Viana

Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE CAMARA DE TARAUACÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Sra. FRANCISCO RANGELAS DA SILVA VIANA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo nº 005/2026, PARECER FAVORÁVEL, datado de 17 de agosto de 2026, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, tendo como objeto a Contratação De Empresa Para Fornecimento Sob Demanda De Material De Expediente e Escritório Para Atender As Demandas Administrativas Da Câmara Municipal De Tarauacá – Acre, visando a contratação das empresas abaixo: Classificada em 1º lugar para os itens nº 01, 08, 14, 15 e 17 a empresa M. B. ELIAMEN SILVA - ME – inscrita no CPNJ nº 84.331.768/0001-38, localizada na Av. Tancredo Neves nº 990, Tarauacá Acre, telefone 68 98402-0316, email: alteviraguir@gmail.com, neste ato sendo representada pelo Sr. Altevir Ferreira de Aguiar, residente e domiciliado em Tarauacá-Acre, no valor total de R\$ 54.930,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e trinta reais).

Classificada em 1º lugar para os itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 a empresa INOVA SOLUTIONS COMERCIO, SERVICOS E ENGENHARIA LTDA – inscrita no CPNJ nº 60.118.639/0001-06, localizada a Rua Carlos Freire, no 33, Copacabana, Tarauacá-Acre, Fone: 68 99305523. E-mail: papelariainforcenter@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Francisco Adriano Cacau do Nascimento, residente e domiciliado em Tarauacá/Acre, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 01.00 01.31 2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 0500.

Publique-se.

Tarauacá -Acre, 25 de agosto de 2026

Francisco Rangelas da Silva Viana

Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº433/2026

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder meia diária em nome da Servidora FERNANDA TRAJANA BEZERRA, para o custeio de despesas com alimentação a Rio Branco - AC, para participar de uma Agenda climática na Amazônia Acreana: Municípios pelo Clima, período de afastamento 01 de setembro de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 26 de agosto de 2026

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº 434/2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder 1/2 (meia) diária em nome do servidor Gabriel Francisco Faino Patrício, ocupante do cargo de Coordenador de Arrecadação e Tributos, para o custeio de despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na participação na Agenda Climática na Amazônia Acreana: Municípios pelo Clima, que será no dia 01 de setembro de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 25 de agosto de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata conforme processo seletivo 007/2025PMA/AC, cargo abaixo relacionado a saber:

CARGO	A disposição da Secretaria	Nome	Classificação
AUXILIAR DE FARMACIA	Secretaria Municipal de Saúde.	RENATA RAMIREZ GUERESCHI	7º

Apresentar os seguintes documentos no RH.

- Cópia autenticada da carteira de Identidade
- Cópia autenticada do CPF
- Cópia autenticada do Título de eleitor
- Comprovante que votou na última eleição e que se encontrasse em pleno exercício de seus direitos políticos.
- Curriculum
- Cópia do certidão de nascimento ou nascimento.
- Cópia do certidão do nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
- Cópia da carteira do PIS/PASEP
- 01 (uma) Foto (3x4) recente
- Cópia da carteira de trabalho digital
- Cópia da certidão de reservista
- Cópia do comprovante de endereço
- Comprovante de conta corrente/poupança do Banco do Brasil para o recebimento de proventos
- Cópia autenticada do Diploma ou comprovante de escolaridade mínima exigida
- Registro no conselho de classe.
- Atestado Médico admissional expedido por um médico do trabalho (poderá, ainda ser serem solicitados exames complementares, caso o profissional de saúde julgue necessário).
- Certidão Negativa Criminal que comprove que o candidato não foi condenado por crimes contra a administração pública Federal, Estadual e municipal com sentença transitada e julgada
- Certidão Negativa Civil que comprove que o candidato não foi condenado em processos de Execuções de qualquer natureza e execuções, bem como pertinentes a privação de direitos civis, com sentença transitada e julgada, expedidas pelo distribuição do fórum da comarca onde for ou estiver domiciliado, via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis não registra antecedentes criminais e cíveis mencionados.
- Declaração que não responde processo administrativo ou disciplinar ou sindicância e que não foi demitido por processo administrativo disciplinar ou sindicância.
- Declaração de não acumulação de cargo.
- Declaração de dedicação exclusiva

Somente poderá entregar à comissão o candidato aprovado o cargo pretendente em caso de impossibilidade este poderá outorgar poderes por meio de procuração.

A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.

Acrelândia - AC, 25 de Agosto de 2026.

Eraídes Caetano de Souza.

Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata conforme processo seletivo 001/2026 cargos abaixo relacionados a saber:

MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADIVÂNIA VIEIRA NOGUEIRA CAMPOS	1º

Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.

Apresentar os seguintes documentos no RH.

- Cópia autenticada da carteira de Identidade
- Cópia autenticada do CPF
- Cópia autenticada do Título de eleitor
- Comprovante que votou na última eleição e que se encontrasse em pleno exercício de seus direitos políticos.
- Curriculum
- Cópia da certidão de nascimento ou nascimento.
- Cópia da certidão do nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
- Cópia da carteira do PIS/PASEP
- 01 (uma) Foto (3x4) recente
- Cópia da carteira de trabalho digital
- Cópia da certidão de reservista
- Cópia do comprovante de endereço
- Comprovante de conta corrente/poupança do Banco do Brasil para o recebimento de proventos
- Cópia autenticada do Diploma ou comprovante de escolaridade mínima exigida
- Registro no conselho de classe.
- Atestado Médico admissional expedido por um médico do trabalho (poderá ainda ser serem solicitados exames complementares, caso o profissional de saúde julgue necessário).
- Certidão Negativa Criminal que comprove que o candidato não foi condenado por crimes contra a administração pública Federal, estadual e municipal com sentença transitada e julgada
- Certidão Negativa Civil que comprove que o candidato não foi condenado em processos de Execuções de qualquer natureza e execuções, bem como pertinentes a privação de direitos civis, com sentença transitada e julgada, expedidas pela distribuição do fórum da comarca onde for ou estiver domiciliado, via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seu direito civil não registra antecedentes criminais e cíveis mencionados.
- Declaração que não responde processo administrativo ou disciplinar ou sindicância e que não foi demitido por processo administrativo disciplinar ou sindicância.
- Declaração de não acumulação de cargo.
- Declaração de bens.
- Declaração de dedicação exclusiva

Somente poderá entregar à comissão o candidato aprovado o cargo pretendente em caso de impossibilidade este poderá outorgar poderes por meio de procuração.

Acrelândia - AC, 24 de agosto de 2026.

Eraídes Caetano de Souza.

Prefeito Municipal, de Acrelândia

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CICERO BATISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA; SOLU'S ENGENHARIA LTDA

Com base no Edital da CONCORRENCIA Nº. 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2024 – SEMSA/PMA, , O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraídes Caetano e pela Secretária Municipal de Saúde, Fernanda de Souza Menezes dos Santos, portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº10167951 SSP/AC, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa, SOLU'S ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96, inscrição estadual nº 01.014.052/001-23, com sede na Trav. Manoel Julião, nº 104, Bairro Placas, Município de Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador Valdinei da Silva Lima, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 209.836 SSP/AC, inscrito no CPF (MF) sob o nº 360.374.602-30, residente e domiciliado na Trav. Manoel Julião, nº 104, Bairro Placas, Município de Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 178/2025, para alterar o prazo de vigência do contrato e de execução por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 178/2025 para a data de

25/03/2027, e de execução dos serviços, por mais 06 (seis) meses, passando o término do mesmo para a data de 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

2.2. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 178/2025.

Acrelândia – AC, 26 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Contratante

FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto nº 008/2025

Contratante

SOLU'S ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96

Valdinei da Silva Lima

CPF (MF) nº 360.374.602-30

Contratada

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO Nº 046/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA FÍSICA, SONÁRIA DE BESSA E SILVA

Com base no do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/202 - SEMAS - PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado da avença como pessoa física o Srª SONÁRIA DE BESSA E SILVA, inscrita no CPF: 695.226.772-72, brasileira, divorciada, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 1165778 SESDC/RO, expedida em 18/09/2009, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 526, Centrô, Acrelândia/AC, doravante denominada simplesmente LOCADOR celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem, tudo em conformidade com o Termo de Referência, que será regido pela Lei 14.133/21 especificamente art.75 Inciso II, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 020/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo do Contrato nº 046/2026, por mais 03 (três) meses, passando o término do mesmo para a data de 20 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), visto que foi renovado por 03(três) meses com vigência de (20/08/2026 a 20/11/2026), ficando o valor total do contrato e respectivo aditivo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 046/2026.

Acrelândia – AC, 19 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CNPJ nº 84.306.737/0001-27

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito

LOCATÁRIO

CLEMILDA LUCIO DOS REIS REZENDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DWE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Decreto nº 005/2025

LOCATÁRIO

SONÁRIA DE BESSA E SILVA

CPF: 695.226.772-72

LOCADOR

CONTRATO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – SEMSA-PMA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, VISANDO ATENDER AS DEMAN-

DAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa, GU BECC COMÉRCIO E SERVIÇOS - CRISTINA PEREIRA COSTA ROMÃO

O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de inscrito no CNPJ sob o nº 11.738.889/0001-25 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eraldes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, e a Secretária Municipal Saúde Fernanda Menezes dos Santos portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº 10167951 SSP/AC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado simplesmente CONTRATANTES e a empresa, GU BECC COMÉRCIO E SERVIÇOS - CRISTINA PEREIRA COSTA ROMÃO, inscrita no CNPJ: 45.166.656/0001-17, com sede na Rua 55, 100 - CEP 61901-170 - JEREISSATI II - MARACANAÚ/CE TELEFONE: (85) 99238-1686 E-mail gubeccomercio@gmail.com neste ato representado pela Srª Cristina Pereira Costa Romão RG nº 2009009062089 e CPF nº 603.545.813-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DOQUA A CONTRATADA FOI VENCEDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital Pregão nº 90002/2026, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$ 10.192,50 (dez mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.

3.1.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada a partir da data do efetivo recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF), sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Ordem de Serviço/ O local para prestação dos serviços deverá ser realizado no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Avenida Geraldo Barbosa s/n – Centro.

A prestação de serviços deverá se dar com agendamento antecipado, com local e hora marcados de acordo com o pedido da Secretaria solicitante via e-mail, que deverá disponibilizar um servidor designado Fiscal do Contrato para acompanhar a execução dos serviços.

3.1.2. Constitui objeto desta solicitação o Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição equipamentos de proteção individual – EPI, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normas reguladoras e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
21	CAPA DE CHUVA impermeável unissex com calça e blusa de manga comprida, confeccionada com tecido de nylon emborrachado com PVC e costuras seladas com fita termo adesiva.	UND	150		R\$ 67,95	R\$ 10.192,50
VALOR TOTAL						R\$ 10.192,50

3.1.3. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.600

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2.600

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.600

Programa de Trabalho: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500

Programa de Trabalho: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500

Programa de Trabalho: 2.010 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.600

Programa de Trabalho: 2.010 – Manutenção das Ações de da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500

Programa de Trabalho: 2.024 – Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle de Endemias

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.600

Programa de Trabalho: 2.024 – Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle de Endemias

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.600

3.2. O pagamento fica ainda condicionado:

A anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

3.4. As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023:

3.5.1. Por força da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

3.5.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

3.5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

3.5.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4 A prestação de serviços deverá ser iniciada a partir da data do efetivo recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF), sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.1. A Autorização de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada a CONTRATADA que deverá confirmar seu recebimento.

4.2. A CONTRATADA deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas neste termo, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.4. Na impossibilidade do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme prazos estabelecidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

4.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.6. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer

danos que venham ocorrer a Prefeitura Municipal de Acrelândia ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados ou da entrega dos produtos contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA ALCIONE MATOS DE SOUZA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 302/2026.

8.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA FABRÍCIA GURGEL DA SILVA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 302/2026..

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II - Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº 004/2025– Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

14.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar manualmente e/ou digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Acrelândia - Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Acrelândia, 22 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito

Contratante

FERNANDA MENEZES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 008/2025

Contratante

GU BECC COMÉRCIO E SERVIÇOS - CRISTINA PEREIRA COSTA ROMÃO

CNPJ: 45.166.656/0001-17

Cristina Pereira Costa Romão

CPF nº 603.545.813-09

Contratada

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA; MOTOBRAS LTDA

Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2025, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, MOTOBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.961/0001-85, com endereço na Avenida Adenilson Rogerio de Oliveira nº 1333 - Bairro Centro, CEP: 69.945-000 Acrelândia - Acre, representada neste ato pelo sócio proprietário o Sr Hanilton Carneiro de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 890792 SSP/RO e do CPF nº 847.436.032-34, PROMITENTE CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a contratação de Serviços técnico automotivo especializado (Manutenção Preventiva e Corretiva) através de serviços de reparos, assistência mecânica, elétrica, bomba, bicos injetores, retífica, montagem e usinagem de motor), com fornecimento de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de

Acrelândia, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 080/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo do contrato nº 080/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 03 de junho de 2027.

DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permaneça inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 080/2025. Acrelândia – AC, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

MOTOBRAS LTDA

CNPJ sob o nº 13.910.961/0001-85

Hanilton Carneiro de Oliveira

CPF nº 847.436.032-34

Contratada

TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025, serviço de manutenção predial corretiva e/ou fornecimento de materiais, com ou sem mão de obra inclusa, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis da Prefeitura Municipal de Acrelândia, nas secretarias que compõem a Administração Pública, sendo estas de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Casa Civil e a Empresa; J.D ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Com base no Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2025-SEMAF-PMA O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Gildésio Moura Vilas Boas, nomeado pelo Decreto nº 004/2025, inscrito no CPF nº 220.532.202-87 e do RG nº 304262 SSP/RO, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa; J.D ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.125.098/0001-00, com sede na cidade de Acrelândia, Estado do Acre, na Avenida Adenilson Rogério de Oliveira nº 72, Bairro - Centro, neste ato representada por seu representante legal Senhor Francisco de Assis Dantas Junior, RG nº 0316939 SSP/AC, e inscrito no CPF sob o nº 522.335.882-15, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 164/2025, para alterar o prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato passando o término do mesmo para a data de 02 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

2.2. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 164/2025.

Acrelândia – AC, 26 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Contratante

J.D ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 49.125.098/0001-00

Francisco de Assis Dantas Junior

CPF nº 522.335.882-15

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Acrelândia reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Lici-

tação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.

Acrelândia – Acre, 26 de Agosto de 2026.

Wagner da Silva de Lima Gega
Pregoeiro

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2026.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: P. G. B. SOUZA LTDA.
CNPJ: 39.488.793/0001-75.

OBJETO: O objeto do contrato é o fornecimento de Material de Consumo (Água Mineral, Gás de Cozinha, Vasilhame Para Água Mineral, Gelo, Açúcar e Café) atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Assis Brasil – Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho – 1.018 – Estruturação da Rede de Serviço do Suas
Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Programa de Trabalho – 2.068 - Proteção Social Básica

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 600 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte de Recurso - 661 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Programa de Trabalho – 2.071- Organização do Programa Bolsa Família IGDPBF
Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Programa de Trabalho – 2.073- Proteção Social de Média Complexidade

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 660 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte de Recurso - 661- Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Programa de Trabalho – 2.075 – Manutenção da Casa de Acolhimento de Imigrantes

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Programa de Trabalho – 2.083 – Programa Primeira Infância

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

VALOR: R\$ 32.229,70 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais com setenta centavos).

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO

Prefeito de Assis Brasil

PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA.

Representante Legal da Empresa Contratada

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2026.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2026.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

EMPRESA: C. C. CORREIRA EIRELI.

CNPJ: 33.087.296/0001-89.

OBJETO: O objeto do contrato é o fornecimento de Material de Consumo (Água Mineral e Gás de Cozinha) atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Assis Brasil – Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho – 1.018 – Estruturação da Rede de Serviço do Suas
Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Programa de Trabalho – 2.068 - Proteção Social Básica

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 600 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte de Recurso - 661 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Programa de Trabalho – 2.071- Organização do Programa Bolsa Família IGDPBF

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Programa de Trabalho – 2.073- Proteção Social de Média Complexidade

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 660 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte de Recurso - 661- Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Programa de Trabalho – 2.075 – Manutenção da Casa de Acolhimento de Imigrantes

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Programa de Trabalho – 2.083 – Programa Primeira Infância

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

VALOR: R\$ 10.289,65 (Dez mil, duzentos e oitenta e nove reais com sessenta e cinco centavos).

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO

Prefeito de Assis Brasil

CARLINHO DA CONCEIÇÃO CORREIA.

Representante Legal da Empresa Contratada

Data de Assinatura: 26 de agosto de 2026.

BRASILEIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 088 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BRASILEIA-ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIA – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso IV, da Lei Municipal nº 0396 de 06 de abril de 1990, que se trata da Lei Orgânica do Município de Brasília/AC, Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Brasília/AC, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, Considerando que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal, na forma da Lei,